

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / crepa@crepa.org.br

RESOLUÇÃO CRC/PA Nº. 355/2009

APROVA O ORÇAMENTO E PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, o que consta da manifestação favorável da Câmara de Controle Interno à aprovação da **Proposta Orçamentária e Plano de Trabalho para o exercício de 2010**, de acordo com o parecer subscrito por seus membros, constante do Processo nº. 12/2009 de 28/10/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Orçamento e o Plano de Trabalho para o exercício de 2010**, para o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, que estima as Receitas e fixa as Despesas em R\$ 2.851.327,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e trezentos e vinte e sete reais), conforme a Lei nº. 4.320/1964 e Resolução CFC nº. 967/2003. .

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das receitas corrente e de capital, observando o seguinte desdobramento sintético:

	RECEITA	
1	RECEITAS CORRENTES	2.824.927,00
1.1	Receita de Contribuições	1.947.198,00
1.2	Receita Patrimonial	110.129,00
1.3	Receita de Serviços	34.923,00
1.5	Outras Receitas Correntes	732.677,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	26.400,00
2.2	Alienação de Bens	26.400,00
	TOTAL	2.851.327,00

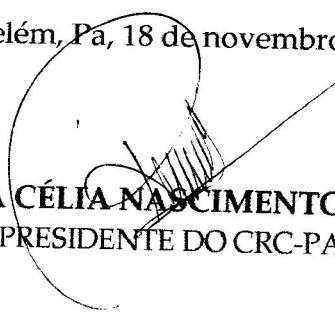
Art. 3º - A Despesa será executada observando o seguinte desdobramento:

	DESPESA	
3	DESPESAS CORRENTES	2.780.208,00
3.1	DESPESAS DE CUSTEIO	2.211.252,00
3.1.1	Despesa com Pessoal	1.231.039,00
3.1.2	Material de Consumo	133.755,00
3.1.3	Serviços de Terceiros e Encargos	844.663,00
3.1.4	Diversas Despesas de Custeio	1.795,00
3.2	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	568.956,00
3.2.1	Diversas Contribuições	568.956,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	71.119,00
4.1	Investimentos	71.119,00
	TOTAL	2.851.327,00

Art. 4º - Para abertura de Créditos Adicionais Suplementares será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando a (o) Presidente autorizada (o) a abrir créditos suplementares por Portaria, até o limite de 30% (trinta por cento) do total deste orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Belém, Pa, 18 de novembro de 2009.


REGINA CÉLIA NASCIMENTO VILANOVA
 PRESIDENTE DO CRC-PA

